LEI Nº. 18.200, DE 04 DE SETEMBRO DE 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA A SENHORA MARIA HELENA SILVA TELES DE MENEZES.

A **Prefeita do Município de Santarém**, Estado do Pará, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a pagar mensalmente, a título de pensão vitalícia, o valor de 04 (quatro) salários mínimos a Senhora **MARIA HELENA SILVA TELES DE MENEZES**.

Art. 2º A pensão vitalícia a que se refere esta lei é intransferível.

Art. 3º O valor da pensão será coberto pela Secretaria Municipal de Administração, na rubrica "Encargos com inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Santarém".

Parágrafo único – O valor a que se refere este artigo será atualizado nos mesmos índices e critérios utilizados nos reajustes concedidos aos servidores inativos do Município de Santarém.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santarém, 04 de setembro de 2008.

MARIA DO CARMO MARTINS LIMA
Prefeita Municipal de Santarém

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito.

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Secretário Municipal de Administração